

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**05.out.21**



Título: MEDIEVAL DYNASTY (Polônia - 2021)  
 Produtor(es): RENDER CUBE  
 Distribuidor(es): TOPLITZ PRODUCTIONS  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
 Categoria: Tiro em Primeira Pessoa  
 Plataforma: Computador PC  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Violência  
 Processo: 08017.001922/2021-08

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA Nº 1.282, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: CARRION (Polônia - 2020)  
 Produtor(es): PHOBIA GAME STUDIO  
 Distribuidor(es): DEVOLVER DIGITAL  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
 Categoria: Aventura/Ação/Estratégia  
 Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos  
 Contém: Violência Extrema  
 Processo: 08017.001924/2021-99

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  
 SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHO Nº 1.460, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

Ato de Concentração nº 08700.004846/2021-76. Requerentes: Nutrien Ltd., Bio Rural Comércio e Representações Ltda. e Basso Fialho & Cia Ltda. Advogados: Leonardo Rocha e Silva, José Rubens Battazza lasbech, Luís Nagalli, Camila Lisboa e Carolina Furlani Adriano. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
 Superintendente-Geral  
 Substituta

**Ministério do Meio Ambiente**

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 623, DE 29 DE MAIO DE 2021**

Altera o art. 2º da Portaria Conjunta nº 3, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre a elaboração e envio de consultas jurídicas à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, regulamenta os procedimentos relativos a processos judiciais e dá outras providências (Processo SEI Nº 00810.000464/2021-14).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências previstas no art. 24 do Decreto 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e atribuídas pela Portaria 451, de 21 de setembro de 2020, seção 2;

Considerando os documentos constantes do processo administrativo SEI/ICMBio 02070.003802/2021-14; resolve:

Art. 1º Incluir o inciso XI no art. 2º da Portaria Conjunta nº 3, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 94, seção 1, de 20 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A solicitação de consulta ou assessoramento jurídico no âmbito do ICMBio deverá ser encaminhada à PFE/ICMBio exclusivamente pelas seguintes autoridades:

- I - Presidente;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Auditor Chefe;
- IV - Corregedor;
- V - Diretores;
- VI - Coordenadores Gerais;
- VII - Gerentes Regionais;
- VIII - Chefes de Divisão de Apoio à Gestão Regional;
- IX - Coordenadores de Centros Nacionais de Pesquisa à Conservação;
- X - Chefe do Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade;
- XI - Presidente da Comissão de Ética do ICMBio.

§1º O encaminhamento da consulta jurídica ou a solicitação de assessoramento jurídico deverá ser feito pela autoridade consulente que detenha competência para proferir decisão acerca da matéria objeto da dúvida jurídica a ser dirimida.

§2º Não são competentes para solicitar o exercício de atividade de consultoria e assessoramento jurídico diretamente à PFE/ICMBio pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as de direito público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte a sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

**Ministério de Minas e Energia**

**SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**PORTARIA Nº 33/SPG/MME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002612/2021-45, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de prestação dos serviços locais de gás canalizado, nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, denominado Expansão de Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural no Estado do Rio Grande do Sul, de titularidade da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - Sulgás, inscrita no CNPJ sob o nº 72.300.122/0001-04, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do anúncio de início de distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do aviso de encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações indicadas no Anexo a esta Portaria;

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento, prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO

ANEXO

**PROJETO PRIORITÁRIO**

|   |   |
|---|---|
| 1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:   | Razão Social: Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul<br>Endereço: Av. Loureiro da Silva, 1940, 13º andar, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS. CEP 90050-240<br>Telefone: (51) 3287-2200<br>CNPJ: 72.300.122/0001-04   |
| 2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:                     | Estado do Rio Grande do Sul. CNPJ: 87.934.675/0001-96. Participação: 51%.<br>Petrobras Gás S/A. CNPJ: 42.520.171/0001-91. Participação: 49%.  |
| 3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:                     | Sociedade de economia mista com capital fechado.  |
| 4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:                                | Nome: Carlos Ivan Camargo de Colon - Diretor Presidente<br>CPF: 103.425.718-85<br>Correio Eletrônico: carlos.colon@sulgas.rs.gov.br<br>Telefone: (51) 3287-2200<br>Nome: Carlos Eduardo Herrmann do Nascimento - Diretor Técnico e Comercial<br>CPF: 732.090.400-44<br>Correio Eletrônico: carlos.herrmann@sulgas.rs.gov.br<br>Telefone: (51) 3287-2200   |
| 5. Denominação do Projeto:  | Expansão de Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural no Estado do Rio Grande do Sul  |
| 6. Enquadramento da Atividade:  | Prestação dos serviços locais de gás canalizado, nos termos do art. 25, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, § 2º, inciso VIII, da Portaria MME nº 252, de 2019)   |
| 7. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo | Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional, e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Rio Grande do Sul, de 19 de abril de 1994.  |
| 8. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):   | Diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul   |
| 9. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:   | Os investimentos da Sulgás são categorizados em dois tipos: de expansão e de suporte. Os projetos de expansão na região metropolitana de Porto Alegre se destacam em sua maioria por redes de PEAD (polietileno de alta densidade) para ligação dos segmentos residenciais, comerciais, industriais e veiculares. Os projetos de expansão na serra gaúcha possuem perfil distinto, com necessidade de estruturar os principais ramais para as cidades e nichos industriais, ou seja, redes em aço. Os projetos de suporte são aqueles sem rede de gás natural |

|   |   |
|---|---|
|   | associada, fornecendo condições para que os projetos de expansão sejam executados de forma eficiente e para que ocorram melhorias em outras áreas da companhia, como na TI e Operações. |
| 10. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto: | 31 de dezembro de 2025  |

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

### PORTARIA Nº 993/SPE/MME, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002992/2021-18. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol III S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.414.665/0001-75. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Lar do Sol 6, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.037835-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.746, de 9 de abril de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

MARCELLO NASCIMENTO CABRAL DA COSTA

### PORTARIA Nº 994/SPE/MME, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002993/2021-62. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol IV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.345.445/0001-37. Objeto: Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos da Central Geradora Fotovoltaica denominada Lar do Sol 7, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.037836-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.747, de 9 de abril de 2019, e da Central Geradora Fotovoltaica denominada Lar do Sol 8, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.037837-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.748, de 9 de abril de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

MARCELLO NASCIMENTO CABRAL DA COSTA

### PORTARIA Nº 995/SPE/MME, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002994/2021-15. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol V S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.345.569/0001-12. Objeto: Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos da Central Geradora Fotovoltaica denominada Lar do Sol 9, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.037838-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.749, de 9 de abril de 2019, e da Central Geradora Fotovoltaica denominada Lar do Sol 10, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.037839-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.750, de 9 de abril de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

MARCELLO NASCIMENTO CABRAL DA COSTA

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.667, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003817/2021-68. Interessada: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à implantação da Subestação Cachoeirinha 3 230/138 kV - 550 MVA, localizada no município de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.674, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004538/2021-11. Interessada: Enel Distribuição Ceará Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Amontada - Baleia 02F1, localizada nos municípios de Amontada e Itapipoca, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.679, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004551/2021-71. Interessada: Enel Distribuição Goiás Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Serra do Ouro - Mineração Serra Grande, localizada no município de Crixás, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.682, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004881/2018-61. Interessada: EKT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Revogação a Resolução Autorizativa nº 7.364, de 2 de outubro de 2018, que declara utilidade pública, em favor da empresa EKT 1 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Miracema - Gilbués II C3, localizadas nos estados do Tocantins, Maranhão e Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.683, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005973/2020-82. Interessada: Enel Distribuição Rio Objeto: Alterar o Anexo II da Resolução Autorizativa nº 9.551, de 15 de dezembro de 2020, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, de áreas de terra necessárias à implantação da estrada de acesso à Subestação 138 kV Entroncamento Lagos, localizada no município de Rio das Ostras, estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.685, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001426/2021-17. Interessada: Serra Talhada I Energia SPE Ltda. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 9.914, de 20 de abril de 2021, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Serra Talhada - Bom Nome, localizada nos municípios de Serra Talhada e São José do Belmonte, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.687, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.000107/2019-61, 48500.000109/2019-51 e 48500.000110/2019-85 Interessada: Cemig Geração e Transmissão S.A - Cemig-GT. Objeto: Autorizar o estabelecimento, para a Interessada, de parcela adicional de RAP, a preços de junho de 2021, referente aos reforços em instalações de transmissão da Cemig-GT, objeto do Contrato de Concessão nº 006/1997-ANEEL. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.934, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: nº 48500.005635/2020-41 e nº 48500.005472/2014-58. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia - Creluz e da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE. Objeto: Estabelece as cotas-partes e montantes de energia referentes à energia proveniente usinas Angra 1 e Angra 2 e os fatores de garantia física das usinas em regime de cotas a serem alocados às distribuidoras RGE SUL e Creluz em 2021. A íntegra desta Resolução e de seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.935, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000750/2019-95 Interessados: Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf Objeto: Homologar o resultado definitivo da revisão periódica de 2018 da Receita Anual Permitida - RAP associada ao Contrato de Concessão nº 061/2001, sob responsabilidade da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf. A íntegra desta Resolução e de seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### DESPACHO Nº 2.968, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.000538/2021-42, decide não conhecer do Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras em face do Auto de Infração nº 14/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, mantendo inalterada a penalidade de advertência.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### DESPACHO Nº 2.972, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002228/2020-81, decide conhecer e, no mérito, negar provimento aos Recursos Administrativos interpostos pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. e pela Prefeitura Municipal de Rio Verde contra decisão constante do Despacho nº 2.599, de 8 de setembro de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### DESPACHO Nº 2.973, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006332/2018-21, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Enel São Paulo - Eletropaulo contra decisão proferida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, referente ao crédito por suspensão indevida do fornecimento na unidade consumidora sob a responsabilidade da Vidrodexa Comércio e Prestação de Serviço EIRELI, para, no mérito, negar provimento; (ii) determinar à Distribuidora que efetue novo cálculo do crédito pela suspensão indevida ocorrida no dia 21 de junho de 2016, considerando o Encargo de uso do sistema de distribuição - EUSD do mês de julho de 2016, cujo valor é de R\$ 4.620,36 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos), devidamente atualizado com base na variação do IGP-M, sendo que o valor apurado poderá ser utilizado



para compensar eventuais dívidas que a unidade consumidora possua relativas ao fornecimento de energia elétrica; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua publicação; (iv) determinar que a Enel São Paulo encaminhe à ARSESP comprovação do seu cumprimento, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.977, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.004359/2019-60 decide conhecer e, no mérito, dar provimento ao Requerimento Administrativo interposto Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D para retificar o item (i.b) do Despacho nº 1.699, de 2021, que passará a ter a seguinte redação: "(i.b) determinar que o valor dos encargos, no período de 7 a 10 de outubro de 2016, não seja considerado no cálculo da tarifa dos consumidores da Cemig-D".

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo n. 48500.002977/2021-90, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pleito da Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE de suspensão da exigência da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Teleassistência - DART estabelecida no Submódulo 5.10 - Operação teleassistida das instalações da Rede de Operação e relacionada ao item 2.3 do Submódulo 2.16 - Requisitos operacionais para centros de operação e instalações da Rede de Operação dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

**DESPACHO Nº 3.014, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021(\*)**

Processo nº 48500.002344/2008-12. Interessado: Bom Sucesso Agroindústria S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Bom Sucesso, cadastrada no CEG sob o nº UTE.AI.GO.030530-8.01. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

(\*) Republicado em razão de incorreções/alterações no original publicado no DOU de 30/9/2021, seção 1, página 156, v. 159, n. 186

**DESPACHO Nº 2.881, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004383/2021-13. Interessado: Eleven Energia Comercializadora Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Eleven Energia Comercializadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.345.783/0001-95, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 3.046, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.002063/2020-48. Interessado: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Frigorífico Nutribras S.A., Enebras Tecnologia Industrial, Coprel Cooperativa de Geração e Desenvolvimento Social Ltda e Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Social Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS- da PCH Atafona, com 15.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.RS.046906-8.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 3.076, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004617/2021-22. Interessado: Termelétrica Itacoatiara S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Termelétricas - UTEs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Itacoatiara, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.078, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 48500.001863/2014-01. Interessadas: Minas PCH S.A. e Eletroriver S.A. Decisão: (i) revogar, a pedido, o Despacho nº Despacho nº 3.890, de 2015, c/c o Despacho nº 2.694, de 2018, que conferiu o DRS-PCH da PCH Cadeado, com potência instalada de 19.000 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.PR.035064-8.01, localizada no rio Chopim, estado do Paraná; e (ii) disponibilizar o aproveitamento hidrelétrico Cadeado, aprovado pelo Despacho nº 563, de 2014, para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado, nos termos da Resolução Normativa nº 875, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 3.079, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004583/2021-76. Interessada: SPOT Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: conferir o Registro para elaboração do EVTE da UHE Jutuarama, cadastrada sob o CEG: UHE.PH.PA.048748-1.01, com potência instalada de 66.000 kW, localizada no rio Maicuru, no estado do Pará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 3.082, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004005/2021-30. Interessada: Girasol Geração de Energia Elétrica Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Pentecoste, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.083, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004037/2021-35. Interessada: SPE Girassol Ltda. Decisão: Registrar o DRO da UFV Girassol, cadastrada sob o CEG: UFV.RS.MT.055332-8.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.093, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004008/2021-73. Interessada: SPE UFV Guia Ltda. Decisão: Registrar o DRO da UFV Guia, cadastrada sob o CEG: UFV.RS.MT.055333-6.01, com 20.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.094, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004385/2021-11. Interessada: Urban Properties Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH São Thomaz 4, com potência de 7.400 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.048948-4.01, localizada no rio São Thomaz, no estado de Goiás; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHOS DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

Nº 3.096 - Processo nº 48500.003038/2021-62. Interessado: Usina Eólica Vitória I Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Electra Ventos do Sul I, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 3.097 - Processo nº 48500.003039/2021-15. Interessado: Usina Eólica Vitória II Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Electra Ventos do Sul II, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 3.098 - Processo nº 48500.003040/2021-31. Interessado: Usina Eólica Vitória III Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Electra Ventos do Sul III, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 3.099 - Processo nº 48500.003041/2021-86. Interessado: Usina Eólica Vitória IV Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Electra Ventos do Sul IV, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 3.100 - Processo nº 48500.003042/2021-21. Interessado: Usina Eólica Vitória V Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Electra Ventos do Sul V, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, no estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra destes despachos e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.103, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.003842/2021-41. Interessado: Renobrax Energia Solar Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Santa Rita de Cássia, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 5 de outubro de 2021.

Nº 3.105 - Processo nº: 48500.001122/2019-27. Interessados: Ventos de Arapuá 2 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Arapuá 2. Unidades Geradoras: UG7 a UG10, de 3.465,00 kW cada. Localização: Municípios de Areia de Baraúnas, Santa Luzia e São Mamede, no estado da Paraíba.

Nº 3.106 - Processo nº: 48500.001125/2019-61. Interessados: Central Eólica Terra Santa SPE I Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Terra Santa I. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Norte, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.108, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005055/2019-10, decide liberar as unidades geradoras UG1 e UG2, de 48.653,00 kW cada, e UG3, de 43.528,00 kW, totalizando 140.834,00 kW de capacidade instalada, da UTE Jaguatirica II, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.RR.044619-0.01, localizada no município de Boa Vista, no estado de Roraima, de titularidade da Azulão Geração de Energia S.A., para início da operação em teste a partir de 5 de outubro de 2021.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR



## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 3.104, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Processo: 48500.004856/2021-82. Interessados: Concessionárias de Distribuição. Decisão: Fixar o valor do custo médio da energia e potência comercializadas pelos agentes de distribuição no Ambiente de Contratação Regulada - ACRméd em R\$ 274,01/MWh para o ano civil de 2022. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 277/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
832.121/2013-LIGAS DE ALUMÍNIO S.A LIASA- Área de 670, 14 ha para 534,02 ha.-QUARTZO (uso Industrial)-INDAIABIRA / SÃO JOÃO DO PARAÍSO e VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG  
830.525/2006-CALA CALCÁRIO LAGAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Área de 981,72 ha para 45,15 ha.-Calcário (construção civil e corretivo de solos).-Lagamarmg  
831.405/2005-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCÁRIO BRASILIA L- Área de 346,69 ha para 49,78 ha.-Calcário (corretivo de solos).-Unai/MG  
833.455/2012-HUMBERTO MENDES PEIXOTO- Área de 385,31 hectares para 49,66 hectares.-AREIA (uso na construção civil)- ARGILA (cerâmica vermelha)- GNAISSE (brita).-PARÁ DE MINAS/MG  
830.471/2014-GIANACI GIANNASI- Área de 978,93 hectares para 267,22 hectares.-GRANITO (Rocha REVESTIMENTO).-SILVEIRÂNIA/MG  
831.903/2004-ROCHA VERDE BRASIL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINÉRIOS LTDA- Área de 991,82 ha para 234,82 ha.-Granito (Uso Revestimento).-ARAÇUAÍ/MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
832.763/2012-MARCELO LACERDA DE MESQUITA-OF. Nº32272/2021/DIREM-MG/ANM  
871.581/2015-AGRÍCOLA RIO PARDO LTDA-OF. Nº29974/2021/UAGV - MG/GER - MG  
830.123/2017-FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA-OF. Nº17868/2021/DIREM-MG/ANM  
832.495/2011-PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI,-OF. Nº32761/2021/UAPM-MG/ANM.  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
832.763/2012-MARCELO LACERDA DE MESQUITA-LAGOA DA PRATA/MG - Guia nº 318/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-15.998,40 toneladas/ano e 12.000 toneladas/ano-AREIA e ARGILA- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental  
871.581/2015-AGRÍCOLA RIO PARDO LTDA-CÂNDIDO SALES/BA, NINHEIRA/MG - Guia nº 315/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-18.000,0 t/ano de Quartzo (Uso Industrial-Minério de Silício) ; 3.000,0 t/ano de Caulim (Uso Industrial)-Quartzo (Uso Industrial-Minério de Silício) e Caulim (Uso Industrial)- Vigência da Guia:3 (três anos) a partir da publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro) - Eficácia da GU a partir da Emissão da Licença Ambiental  
834.208/2012-MINERACAO VALE DO CARANGOLA LTDA ME-FARIA LEMOS/MG, TOMBOS/MG - Guia nº 247/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-20.000 toneladas/ano-AREIA(Agregado de uso imediato na construção civil.-) Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)  
831.105/2008-LIGAS DE ALUMÍNIO S.A LIASA-VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG - Guia nº 316/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-18.000,0 t/ano-QUARTZO (Uso industrial-Minério de Silício)- Vigência da Guia:03 (três anos) a partir da publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro). Eficácia da GU a partir da Emissão da Licença Ambiental  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
830.827/2011-LUCIANO CLOVES DA FONSECA  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
830.472/2018-JMN MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº7612/2018  
832.947/2005-MTRANSMINAS MINERACOES LTDA-ALVARÁ Nº4143/2014  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
830.617/2014-MARIA ELISA ROQUE NOGUEIRA TORRES SILVA-Calcário (brita).-Paracatu/MG  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
831.699/2004-GEOMETRA LTDA-OF. Nº30512/2021/UAGV - MG/GER - MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
831.699/2004-GEOMETRA LTDA-OF. Nº30513/2021/UAGV - MG/GER - MG  
809.232/1972-GEOMETRA LTDA-OF. Nº31463 e 31294/2021/UAGV/Gerência Regional da ANM/MG  
005.960/1956-FERROMAR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.-OF. Nº30645/2021/DFMIM-MG/ANM  
002.740/1947-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-OF. Nº30955/2021/DFMIM-MG/ANM  
043.306/1956-CSN MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº29131/2021/DFMIM-MG/ANM  
830.476/1986-MIB MINERAÇÃO IBIRITÉ LTDA-OF. Nº31705/2021/DFMIM-MG/ANM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)  
809.232/1972-GEOMETRA LTDA-OF. Nº242/2020/UAGV - MG/GER - MG - D.O.U: 09/06/2020; e 243/2020/UAGV - MG/GER - MG - D.O.U: 09/06/2020.  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
005.960/1956-FERROMAR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.- AI Nº 4434, 4436, 4441, 4442, 4444, 4445, e 4446/2021/GER-MG/DFMIM-MG.  
002.740/1947-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- AI Nº 4599, 4712, 4713, e 4755/2021/GER-MG/DFMIM-MG. (Proc.Adm. 933.311/2021 - 933.312/2021 - 933.406/2021 e 933.407/2021 )  
043.306/1956-CSN MINERAÇÃO S.A.- AI Nº 3977 e 3978/2021/GER-MG/DFMIM-MG. - (Proc.Adm. 932.863/2021 e 932.864/2021 )  
833.409/2007-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 4476, 4477 a 4478/2021/GER-MG/DFMIM-MG (Proc.Adm.: 933.229/2021 ; 933.230/2021; 933.231/2021 )  
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1779)  
832.826/2006-LUCIMARA BARBOSA GRESPAN ME- Guia de Utilização Nº26/2017  
Nega provimento a defesa apresentada(476)  
833.409/2007-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)  
BARRAGEM DIQUE B4 IPÊ ; BARRAGEM DIQUE B4 IPÊ ; BARRAGEM B1A IPÊ ; Barragem Dique B3 Ipê-EMICON MINERACAO E TERRAPLENAGEM LIMITADA-815.691/1971-AI. NºAI 4159 , 4183, 4185, 4189 -( Proc. Adm. 932.939/2021 , 932.954/2021 , 932.956/2021 , 932.967/2021 )  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
833.409/2007-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 1838/2021 - Gerência Regional - MG - (Proc.Adm. 931.514/2021 )  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)

830.593/2005-F. GRAN GRANITOS LTDA-CONSELHEIRO PENA/MG, SANTA RITA DO ITUETO/MG - Guia nº 319/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-8.000,0 t/ano-GRANITO (Uso Revestimento/Ornamental)- Vigência da Guia:03 (três anos) a partir da publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro) - Eficácia da GU a partir da Emissão da Licença Ambiental.

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
830.329/2015-G3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº29468/2021/DFMNM-MG/ANM  
834.591/2011-CARLINHOS TEIXEIRA BATISTA-OF. Nº29467/2021/DFMNM-MG/ANM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
830.329/2015-G3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.- Registro de Licença Nº 4607/2016 - Vencimento em Indeterminado  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.604/2008-MANHUAÇU MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº28640/2021/UAGV - MG/GER - MG  
832.137/2002-IMPERIALE GRANITI LTDA-OF. Nº32377/2021/DFMNM-MG/ANM  
832.421/2009-MINERADORA CARMOCAL LTDA-OF. Nº26669/2021/UAPC-MG/ANM  
831.169/1997-MINAS RIO MINERADORA LTDA-OF. Nº25699/2021/UAPC-MG/ANM  
832.286/2016-CONSTRU EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIAS LTDA-OF. Nº27180/2021/UAPC-MG/ANM  
834.427/2011-ERN MINERAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº29336/2021/UAPC-MG/ANM  
833.717/2010-FRANCISCO CARLOS PEREIRA & CIA LTDA ME-OF. Nº29962/2021/UAPC-MG/ANM  
832.595/2008-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº30107/2021/UAPC-MG/ANM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
830.403/2008-EDILSON BERNARDES DOS SANTOS-OF. Nº27424/2021/UAPC-MG/GER-MG-60 dias  
Reitera exigência(366)  
831.089/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.-OF. Nº27465/2021 UAPC/ANM/MG-60 dias  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
831.093/2021-EMPREENHIMENTO AREIRO FILADÉLFIA COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
832.110/2021-AREIAS LUDRI LTDA  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
831.645/2021-WG MINERACAO EXTRACAO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
832.208/2021-WILSON DA SILVA ARAUJO-OF. Nº32441/2021/SECOR - MG/GER - MG  
831.058/2021-LEAO DE JUDA MINERACAO LTDA-OF. Nº32563/2021/SECOR - MG/GER - MG  
Indefere pedido de reconsideração(181)  
832.452/2014-ATLANTICA MINAS EMPREENHIMENTOS, PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA  
831.531/2019-MARCELO DE MELLO PORTINHO  
831.532/2019-MARCELO DE MELLO PORTINHO  
831.647/2019-PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

DESPACHO

Relação nº 278/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
834.147/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-OF. Nº32570/2021/DIREM-MG/ANM  
832.288/2000-INTERCEMENT BRASIL S.A.-OF. Nº32994/2021/DIREM-MG/ANM  
830.171/2016-MINERA BR GRANITOS LTDA-OF. Nº32607/2021/UAGV - MG/GER - MG  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
831.612/2017-PEDRO MARIO GOMES DA GRAÇA ME-AREIA (construção civil).-RIO PRETO/ VALENÇA/MG  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
831.992/2017-SPLENDOR MINERACAO E TRANSPORTE LTDA- Área de 998,12 hectares para 627,67 hectares.-QUARTZITO(Rocha revestimento).-BOCAIUVA/MG/MG  
831.292/2015-CARLOS HENRIQUE POGGIAN MENDONÇA- Área de 1342,15 ha para 900,20 ha.-GRANITO.-ÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG  
832.623/2007-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA- Área de 1.823,44 hectares para 1548,09 hectares.-MINÉRIO DE ALUMÍNIO (uso Industrial)-MANHUAÇU/ SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
831.245/2020-PEDRAS CONGONHAS EXTRAÇÃO ARTE E IND. LTDA-NOVA LIMA/MG - Guia nº 322/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-300.000 toneladas/ano-MINÉRIO DE FERRO- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
831.245/2020-PEDRAS CONGONHAS EXTRAÇÃO ARTE E IND. LTDA- AI Nº5399/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm.933.599/2021 )  
Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
005.075/1941-MINERAÇÃO IPÊ LTDA ME- AI Nº 4341/2020/GER - MG/UAGV - MG  
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
005.075/1941-Mineração Ipê Ltda Me- AI Nº 4340 e 4342/2020/GER - MG/UAGV - MG  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
830.316/1979-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-OF. Nº32086/2021/DFMIM-MG/ANM  
812.593/1973-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-OF. Nº31880/2021/DFMIM-MG/ANM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
830.316/1979-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-OF. Nº32082/2021/DFMIM-MG/ANM  
812.593/1973-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-OF. Nº31860/2021/DFMIM-MG/ANM  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
830.316/1979-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.- AI Nº 4965 e 4966/2021/GER-MG/DFMIM-MG. - ( Proc.Adm.933.478/2021- 933.479/2021 )  
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)  
BARRAGEM DIQUE DE PEDRA-VALE S.A.-930.925/2005-AI. Nº4056;4057 ; 4058; 4060 ; 4112 ; 4114 ; 4167 ; 4263 ; 4266 ; 4268 ; 4270 ; 4271 ; 4316 ; 4378 ; 4381 ; 4387 ; 4397 ; 4398 ; 4399 ;4466 ; 4467 ; 4468 ; 4470 ; 4591 ; 4595 ; 4669 ; 4679 ; 4681 ; 4683 ;4684; 4732; 4733 ; 4734; 4736;4737; 4739 ; 4745 ; 4750 ; 5080 ; 5172 ; 5174 ;5179 ; 5183 ; 5217 ; 5227 ; 5232 /2021/GER - MG/DISBM - MG - (Proc.Adm. - 932.905/2021; 932.907/2021 ; 932.908/2021 ;932.909/2021; 932.931/2021 ; 932.932/2021 ; 932.944/2021 ; 932.999/2021 ; 933.001/2021 ; 933.004/2021 ; 933.006/2021 ; 933.008/2021 ;

